



Prefeitura da Estância Turística de Tupã

Estado de São Paulo.

DEPARTAMENTO DE APOIO TECNICO E OPERACIONAL

DECRETO Nº 7.230 , DE 17 DE OUTUBRO DE 2013

DISCIPLINA A COBRANÇA DE PREÇOS PÚBLICOS PARA OS SERVIÇOS DE PODA E EXTRAÇÃO DE ÁRVORES NO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL FERREIRA DE SOUZA GASPAR, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, objetivando regulamentar a Lei local nº 4.640, desta data, com fundamento no art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964,

D E C R E T A :

Art. 1º Os pedidos protocolados para Poda ou Extração de Árvores no Município, somente serão realizados com a expressa autorização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente,

Art. 2º Quando autorizados estes procedimentos, o interessado deverá contratar mão de obra de profissionais autônomos ou empresas particulares, arcando com todas as despesas decorrentes do serviço realizado;

Parágrafo Único – O preço público recolhido no ato de protocolo do requerimento, não presume pagamento antecipado de qualquer serviço mencionado no artigo 1º desta Lei;

Art. 3º Qualquer dano causado na rede elétrica, rede de água/esgoto, pavimento, passeio ou na guia e sarjeta decorrente do serviço, este deverá ser devidamente restaurado pelo autor, às suas próprias expensas;

§ 2- Se apurado pela Fiscalização da Secretaria do Meio Ambiente, que estes reparos não foram realizado no prazo de 15(quinze) dias, a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura realizará os serviços que lhe compete, emitindo expediente para lançamento e cobrança de custos.

Art. 4º Por excepcional interesse público, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente poderá realizar os serviços mencionados no art. 1º desta lei, e quando couber, emitir o expediente de despesa para lançamento e cobrança, com fulcro nos artigos 93, 256, IV, 260, VI, da lei Complementar nº 167 de 27.10.2009.

TABELA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS E PREÇOS PÚBLICOS	
ESPÉCIE DE SERVIÇO	ALÍQUOTA/UFM
PODA	2,8000
EXTRAÇÃO	6,1000



Prefeitura da Estância Turística de Tupã

Estado de São Paulo.

DEPARTAMENTO DE APOIO TECNICO E OPERACIONAL

DECRETO Nº 7.230, DE 17.10.2013

Parágrafo Único- Nos casos de plena incapacidade financeira do requerente, apurado em Laudo Sócio-Econômico através da secretaria Municipal de Assistência Social, o Secretário do Meio Ambiente poderá proferir despacho favorável a isenção dos custos decorrentes dos serviços.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIATURÍSTICA DE TUPÃ, AOS 17 DE OUTUBRO DE 2013.



MANOEL FERREIRA DE SOUZA GASPAR
Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado na imprensa local e no lugar público de costume, por afixação, na mesma data.



SILVIA TERESA SOUTO ALVAREZ OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Apoio Técnico e Operacional-Interina